



PREFEITURA MUNICIPAL DE BILAC

Estado de São Paulo

CNPJ 44.430.783/0001-19

Praça Oswaldo Martins, s/nº, CEP 16210-000 - Fone: (18) 3659 9232 - FAX (18) 3659 1588
www.bilac.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 64/2013.

“Dá nova redação ao inciso I, do parágrafo único do artigo 3º, da Lei nº 1.284, de 9 de fevereiro de 1999 e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BILAC decreta:

Art. 1º O inciso I, do parágrafo único do art. 3º, da Lei nº 1.284, de 9 de fevereiro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I - Maior pontuação nas questões de conhecimentos específicos;” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bilac-SP, 4 de dezembro de 2013.


SUELI ORSATTI SAGHABI
Prefeita Municipal